



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23759.020509/2019-20

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 155902 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 178/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, ATRAVÉS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS E A EMPRESA MOB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida à Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, neste ato representada por sua Superintendente, Profª Drª Claudete Reggiani, brasileira, portadora do RG nº ***247-0 SSP/PR e CPF nº ***.921.479-**, nomeada pela Portaria 17, de 25/01/2017, da Universidade Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2017 e por seu Gerente Administrativo, Profº Drº Railson Henneberg, brasileiro, Professor, portador do RG nº *099746* e CPF nº ***.112.609-**, nomeado pela Portaria SEI nº 85, de 20 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1333, de 21 de junho de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0).

CONTRATADA: MOB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.854.627/0001-63, estabelecida à Rua Antônio Buso, 183 - Casa 04, Bairro Cajuru, cidade de Curitiba, estado do Paraná, proprietário do imóvel, neste ato representada pelo Sr. Rafael Olivet Maranhão, portador da Carteira de Identidade nº *.658.000-* e CPF nº ***.924.089-**.

Conforme Processo Administrativo n.º 23759.020509/2019-20, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 183/2020, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 178/2020, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução n.º 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 18/12/2023 e encerramento em 17/12/2025, com fundamento nos artigos 90, *caput*, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, *caput* e § 1º, todos do RLCE 1.1;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Fica ressalvado o direito aos reajustes, conforme cláusula oitava do contrato e cláusula primeira, 1.1.2 do primeiro termo aditivo e correção do valor do IPTU, tão logo seja divulgado pelo município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, pela locação do objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais), perfazendo o valor de R\$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais), para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

3.2. A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor estimado mensal de R\$ 2.044,11 (dois mil quarenta e quatro reais e onze centavos), perfazendo o valor de R\$ 49.058,64 (quarenta e nove mil cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para um período de 24 (vinte e quatro) meses, referente às taxas abaixo relacionadas:

3.2.1. IPTU: R\$ 1.783,67 (um mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) estimados mensais, perfazendo o valor estimado de R\$ 42.808,08 (quarenta e dois mil oitocentos e oito reais e oito centavos) para um período de 24 (vinte e quatro) meses;

3.2.2. Conservação e limpeza: R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos) estimados mensais, perfazendo o valor estimado de R\$ 3.863,04 (três mil oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos) para um período de 24 (vinte e quatro) meses;

3.2.3. Segurança monitorada: R\$ 53,65 (cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) estimados mensais, perfazendo o valor estimado de R\$ 1.287,60 (um mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) para um período de 24 (vinte e quatro) meses;

3.2.4. Seguro: R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) estimados mensais, perfazendo o valor estimado de R\$ 1.099,92 (um mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

3.3. **O valor total estimado do contrato, incluindo valor da locação e taxas, é de R\$ 18.844,11 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos) mensais, perfazendo o total estimado de R\$ 452.258,60 (duzentos e vinte e seis mil, cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), para um período de 24 (vinte e quatro) meses.**

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155902

Fonte: 1002A000UK

Programa de Trabalho: 10302501885850000

Elemento de Despesa: 33903910

PI: UBM30000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

Profa Dra Claudete Reggiani

Superintendente - Ebserh

CPF nº ***.921.479-**

Prof. Dr. Railson Henneberg

Gerente Administrativo

CPF nº ***.112.609-**

MOB PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA

Rafael Olivet Maranhão

CPF nº ***.924.089-**



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVET MARANHÃO, Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railson Henneberg, Gerente**, em 11/12/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Reggiani, Superintendente**, em 13/12/2023, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35026901** e o código CRC **7457B578**.

Referência: Processo nº 23759.020509/2019-20 SEI nº 35026901